

TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO 17º ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2022

RERRATIFICAÇÃO AO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/2022, REFERENTE A GESTÃO COMPARTILHADA DE RATEIO DE SAÚDE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE "08 DE ABRIL" E, DO OUTRO LADO, O DENOMINADO CONTRATANTES OS MUNICÍPIOS DE MOGI GUAÇU, ARARAS, MOGI MIRIM, ITAPIRA, CONCHAL, ESTIVA GERBI.

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito **PAULO OLIVEIRA E SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na **Avenida João Vieira Ramalho, nº 721, Mirante**, na cidade de Mogi Mirim – SP; **MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito **RODRIGO FALSETTI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 22.784.386-1 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 268.525.708-00, com sede na **Rua Josefa Gonçalves da Silva, 80 - Santa Monica II**, na cidade de Mogi Guaçu – SP; **MUNICÍPIO DE ITAPIRA** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.281.144/0001-00, neste ato representado pela Prefeita **ANTONIO HELIO NICOLAI**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.120.029 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 932.225.218-91, com sede na **Rua João de Moraes, nº 490 - Centro**, na cidade de Itapira – SP; **MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 67.168.856/0001-41, neste ato representado pela Prefeita **CLAUDIA BOTELHO O. DIEGUES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 21.121.926-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 168.379.038-37, com sede na **Avenida Adélia Caleffi Gerbi, nº 15 - Centro**, na cidade de Estiva Gerbi – SP; **MUNICÍPIO DE CONCHAL** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 45.331.188/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito **LUIS VANDERLEI MAGNUSSON**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 14.110.514-8 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 021.657.878-74, com sede na **Rua Luiz Refundini, nº 117 - Jd. Novo Horizonte**, na cidade de Conchal – SP; **MUNICÍPIO DE ARARAS** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF nº 44.215.846/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito **PEDRO ELISEU FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 25.305.779-9 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 276.165.658-08, com sede na **Rua América, nº 132 - Centro**, na cidade de Araras – SP, doravante denominados de MUNICÍPIOS CONTRATANTES, e de outro lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE 8 DE ABRIL – CON8**, pessoa jurídica de Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ/MF nº 08.996.378/0001-07, neste ato representado por seu Presidente **PAULO DE OLIVEIRA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG. nº 14.639.723 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 201.086.646-00, com sede na Rua **Dr. José Alves, nº 403, Centro**, CEP: 13.800-050, na cidade de Mogi Mirim – SP, doravante denominado CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto Retificar e Ratificar o 17º Termo Aditivo entre as partes acima especificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Município de Mogi Mirim, por meio do ofício de nº 324/2023, da Secretaria de Saúde, requer o cancelamento do 15º Termo de Aditivo, justificando que houve alteração do objeto.

2.2. Desta forma, portanto, há necessidade em formalização da presente retificação e ratificação por meio deste presente aditivo visando adequar as dotações orçamentárias dos aditivos realizados posteriormente ao Contrato de Rateio nº 001/2022 referente ao exercício de 2023, assim, nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93, da Lei de Consórcios Públicos nº 11.107/05, bem como da Legislação Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções do CON8 nº 4.262, de 07/12/2006, entre si celebram o presente Termo de Rerratificação ao 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR SUPRIMIDO DO TERMO ADITIVO

3.1 - Tendo em vista que o requerimento da Secretaria de Saúde de Mogi Mirim foi para cancelar o Termo Aditivo de nº 15, e que, o mesmo foi cancelado/anulado, mediante decisão no processo administrativo nº 504/2023.

3.2 – Serve o presente Termo de Rerratificação para suprimir apenas o valor que foi suplementado por aquele Município (Mogi Mirim) no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na rubrica 3.3.90.30 – Material de Consumo, reduzindo no total do 17º Termo Aditivo, este mesmo valor, desta forma, passará a Cláusula Quarta, a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 - O valor global passará de R\$ 36.494.701,51 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) conforme contrato originário e termos aditivos nº 001/2022, 002/2022, 003/2022, 004/2022, 005/2022, 006/2022, 007/2022, 008/2022, 009/2022, 010/2022, 011/2022, 012/2022, 013/2022, 014/2022, 015/2022, para R\$ 36.434.701,51 (Trinta e seis milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e um reais e cinquenta e um centavos) a serem repassados, pelos Municípios Consorciados integrantes do Consórcio, até o 3º (terceiro) dia útil de cada mês, conforme cláusula quarta do contrato originário, e consoante utilização de cada um através do repasse mensal."

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Termo de rerratificação do 17º Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 07 (sete) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Mogi Mirim, 01 de agosto de 2023.